



— PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

L E I Nº0602/90

DE:03/12/90

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com sonorização, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 19. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com sonorização no valor de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a Comunidade Católica do Córrego Água Boa, com Sede neste Município e Comarca;

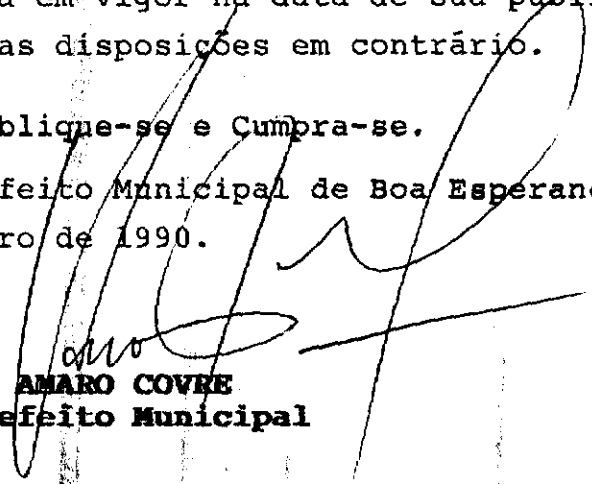
§ ÚNICO - A despesa prevista no artigo primeiro, destina-se a realização de uma festa na Comunidade em comemoração ao Padroeiro "São Sebastião", a realizar-se nos dias 19 e 20 de janeiro de 1991;

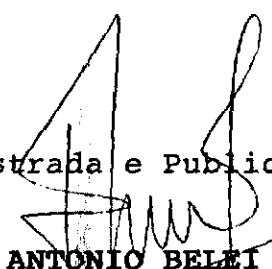
ART. 20. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com Dotação Orçamentária constante do Orçamento para o exercício financeiro de 1991;

ART. 30. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 03 de dezembro de 1990.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal


Registrada e Publicada na data supra.

LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

ADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 2881 - 29.840 BOA ESPERANÇA - E.S.

S A G U I O T C